DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 886/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.004220/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz$ 93,30 (noventa e três cruzados novos e trinta centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 410/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990

JOSE CRESCENCIO PARISI
Presidente

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA

ARTHUR COELHO DE MELLO